

NOTA TÉCNICA nº 09/2023 DIAF/SPS/SES/SC

Assunto: Estabelece orientações referentes ao fluxo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, no âmbito dos atendimentos em escala de sobreaviso das Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAF) e da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF).

Considerando a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006, que estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 08/2023 DIAF/SPS/SES/SC que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos técnicos da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAFs) da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC);

DIAF



A Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF), estabelece orientações referentes ao fluxo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, no âmbito dos atendimentos em escala de sobreaviso das Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAFs) e da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF).

O fluxo de trabalho da DIAF e UDAFs no período de sobreaviso é para atendimento às solicitações de urgência e emergência, de acordo com as patologias e medicamentos do Componente Especializado conforme Anexo 1.

Fluxo de solicitações de medicamentos:

1. As solicitações do médico prescritor da Unidade Hospitalar deverão ser encaminhadas à UDAF, com os documentos e exames necessários para a abertura do processo, por e-mail. Os documentos necessários para a abertura do processo são: documentos pessoais do paciente (documento de identidade, CPF, cartão nacional de Saúde (CNS) e comprovante de residência), LME, receita, formulários médicos obrigatórios (quando necessário), completamente preenchidos e exames de acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde (PCDT/MS);
2. **Após a conferência da documentação**, a UDAF deverá registrar a solicitação no sistema de gerenciamento de medicamentos do Componente Especializado - SISMEDEX e encaminhar o processo completo por meio eletrônico à DIAF, para o e-mail diaf.sobreaviso@saude.sc.gov.br;
3. **Nos casos em que o paciente já receba o medicamento para o mesmo CID da solicitação de urgência**, será necessário que o profissional em sobreaviso na UDAF acesse a solicitação original para realizar uma adequação. Para isso, o profissional em sobreaviso na UDAF solicitará ao profissional em sobreaviso da DIAF, a liberação para acesso ao cadastro na Unidade de origem do paciente. Então, ao acessar a solicitação do paciente o profissional da UDAF realizará uma adequação e a inclusão do medicamento de solicitação urgente;
4. A UDAF deverá acionar o responsável pelo Sobreaviso na DIAF, por meio telefônico, conforme escala divulgada mensalmente;

DIAF



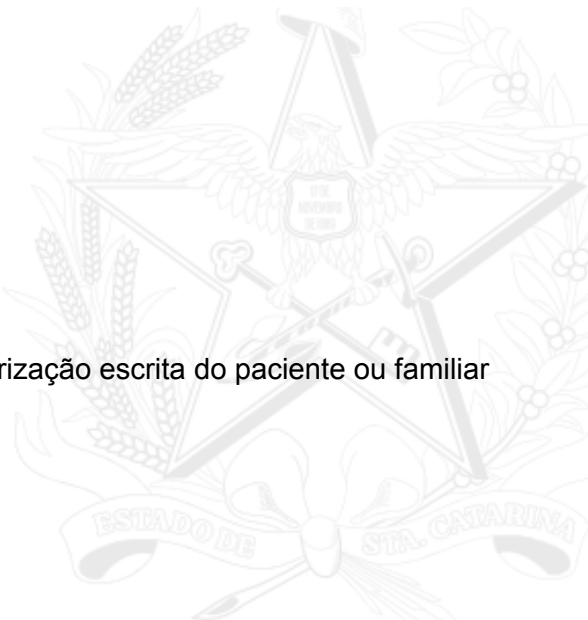
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5. O responsável pelo Sobreaviso da DIAF avaliará o processo e emitirá parecer técnico dentro do sistema de gerenciamento e responderá ao e-mail da UDAF informando o parecer;
6. A UDAF informará a Unidade Hospitalar sobre o resultado da avaliação, e em caso de deferimento distribuirá o medicamento para a Unidade Hospitalar solicitante. O processo deverá, também, ser inserido no sistema SGPe pela UDAF - Unidade Descentralizada de Assistência Farmacêutica da Regional de Saúde e tramitado para o endereço SES/DIAF/MED. O trâmite no SGPe é o mesmo para solicitação dos demais medicamentos do CEAF.
7. **Para medicamentos de “dispensação” única, em que o paciente não receba outro medicamento para o mesmo CID da solicitação de urgência, o processo deverá ser encerrado imediatamente após a entrega do quantitativo total.**
8. Compreende-se como “dispensação” no item 7 o ato administrativo de registrar a saída do medicamento no sistema de gerenciamento do CEAF (SISMEDEX):

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF				
Atendimento	Consulta	Avaliação Téc.	Autorização	Fluxo Estoque
Cadastro Usuário/LME				
Dispensação				
Manter Endereço Usuário				
Encaminhamento de Processos				
Segunda Via				
Monitoramento				

9. Após o deferimento do processo da solicitação do medicamento, o atendimento deve ser realizado em até 24 horas. No período de sobreaviso não será permitido o atendimento fora do Sistema Informatizado de Gerenciamento do CEAF (SISMEDEX), exceto se for autorizado pela DIAF por meio dos analistas em atendimento ao Sobreaviso da DIAF;
10. A Unidade Hospitalar, por meio de um representante, entregará os documentos físicos na UDAF e fará a retirada do medicamento. Ressaltamos que a retirada dos medicamentos nas unidades será de responsabilidade da Unidade Hospitalar em

DIAF



que o paciente está internado, mediante autorização escrita do paciente ou familiar
- Declaração Autorizadora.

Disposições finais:

1. A reposição dos estoques estratégicos ocorre de forma automática por meio dos relatórios do SISMEDEX emitidos pela CAF/SES/SC, caso seja necessário um quantitativo superior ao enviado, a UDAF deverá fazer contato com a CAF/SES/SC;
2. Todas as atividades do período de sobreaviso deverão ser registradas pelos profissionais da DIAF e UDAF em formulário padrão específico, disponibilizado pelo RH/DIAF em formato editável. O formulário deverá ser assinado pelo servidor, bem como pelo seu superior hierárquico responsável, e deverá ser anexado ao SGPe no processo referente ao relatório mensal de pagamento de Sobreaviso e Hora-Plantão dos servidores da DIAF e das UDAFs e tramitado à SES/DIAF/RH;
3. Fica revogada a NOTA TÉCNICA nº 34/2022 DIAF/SPS/SES/SC.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)
Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)
Maiele da Silva Boller
Gerente Administrativa da Assistência Farmacêutica

DIAF



Anexo 1: PATOLOGIAS E MEDICAMENTOS DO CEAF ATENDIDOS EM REGIME DE SOBREAVISO

(Obs.: Ao profissional em regime de escala de sobreaviso, é vedado realizar dispensação. NOTA INFORMATIVA nº 02/2023 DIAF/SPS/SES/SC). Ressaltamos que as UDAFs devem realizar a distribuição ao estabelecimento de saúde solicitante.

PCDT/Condição	Medicamentos	CID-10
Síndrome de Guillain Barré	Imunoglobulina Humana 2,5 g* e 5,0 g injetável (por frasco);	G61.0
Miastenia Gravis	Imunoglobulina Humana 2,5 g* e 5,0 g injetável (por frasco);	G70.0
Púrpura Trombocitopênica Idiopática	Imunoglobulina Humana 2,5 g* e 5,0 g injetável (por frasco);	D69.3
Transplante Renal	Imunoglobulina Humana 2,5 g* e 5,0 g injetável (por frasco);	T86.1
	Azatioprina 50 mg (por comprimido); Ciclosporina 100 mg (por cápsula); Ciclosporina 25 mg (por cápsula); Ciclosporina 50 mg (por cápsula); Everolimo 0,5 mg (por comprimido); Everolimo 0,75 mg (por comprimido); Everolimo 1 mg (por comprimido); Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido); Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido); Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido); Sirolimo 1 mg (por drágea); Sirolimo 2 mg (por drágea); Tacrolimo 1 mg (por cápsula); Tacrolimo 5 mg (por cápsula)	Z94.0

DIAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Transplante de Outros Órgãos e Tecidos (Medula óssea, Intestino e Pâncreas)	Azatioprina 50 mg (por comprimido); Ciclosporina 100 mg (por cápsula); Ciclosporina 25 mg (por cápsula); Ciclosporina 50 mg (por cápsula);	Z94.8
Transplante Cardíaco	Azatioprina 50 mg (por comprimido); Ciclosporina 100 mg (por cápsula); Ciclosporina 25 mg (por cápsula); Ciclosporina 50 mg (por cápsula); Everolimo 0,5 mg (por comprimido); Everolimo 0,75 mg (por comprimido); Everolimo 1 mg (por comprimido); Tacrolimo 1 mg (cápsula); Tacrolimo 5 mg (cápsula) Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido); Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido); Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido).	Z94.1

DIAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Transplante Pulmonar	Azatioprina 50 mg (por comprimido); Ciclosporina 100 mg (por cápsula); Ciclosporina 25 mg (por cápsula); Ciclosporina 50 mg (por cápsula).	Z94.2
Transplante Cardíaco e Pulmonar	Azatioprina 50 mg (por comprimido); Ciclosporina 100 mg (por cápsula); Ciclosporina 25 mg (por cápsula); Ciclosporina 50 mg (por cápsula).	Z94.3
Transplante Hepático em Pediatria	Azatioprina 50 mg (por comprimido); Ciclosporina 25 mg (por cápsula); Ciclosporina 50 mg (por cápsula); Ciclosporina 100 mg (por cápsula); Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido); Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido); Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido); Sirolimo 1 mg (por drágea); Sirolimo 2 mg (por drágea); Everolimo 0,5 mg (por comprimido); Everolimo 0,75 mg (por comprimido); Everolimo 1 mg (por comprimido); Tacrolimo 1 mg (por cápsula); Tacrolimo 5 mg (por cápsula).	Z94.4
Transplante Hepático em Adultos	Azatioprina 50 mg (por comprimido); Ciclosporina 100 mg (por cápsula); Ciclosporina 25 mg (por cápsula); Ciclosporina 50 mg (por cápsula); Everolimo 0,5 mg (por comprimido); Everolimo 0,75 mg (por comprimido); Everolimo 1 mg (por comprimido); Micofenolato de mofetila 500 mg (por	Z94.4

DIAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



	comprimido); Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido); Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido); Tacrolimo 1 mg (por cápsula); Tacrolimo 5 mg (por cápsula).	
SIM-P - Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica	Imunoglobulina Humana 2,5 g* e 5,0 g injetável (por frasco);	B34.2
Síndrome de Trombose com Trombocitopenia (STT) associado a vacinação com vacinas de vetor de adenovírus não replicante contra a COVID-19	Imunoglobulina Humana 2,5 g injetável (por frasco); (Não solicitar a apresentação 5 g)	I21.0; I21.1; I21.2; I21.3; I21.4; I21.9; I63.0; I63.1; I63.2; I63.3; I63.4; I63.5; I63.6; I63.8; I63.9; I74.0; I74.1; I74.2 I74. 3; I74.4; I74.5; I74.8; I74.9; I81; I82.0; I82.1; I82.2; I82.3; I82.8; I82.9
Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) Associada à COVID-19	Imunoglobulina Humana 2,5 g* e 5,0 g injetável (por frasco);	B34.2
* Nestes casos a Imunoglobulina Humana 2,5 g somente poderá ser cadastrada para solicitação em casos de baixas doses. Bem como, de modo substitutivo quando houver falta da apresentação 5 g.		

DIAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DIAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF

Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130

Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1VJU6K97**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 04/04/2023 às 11:05:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LIA QUARESMA COIMBRA** (CPF: 851.XXX.989-XX) em 04/04/2023 às 12:54:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MAIELE DA SILVA BOLLER** (CPF: 043.XXX.929-XX) em 04/04/2023 às 14:41:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAwNjgxNDFfNjg4ODhfMjAyM18xVkpVNks5Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00068141/2023** e o código **1VJU6K97** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.